



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 35, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 20- 2017	Processo Nº 83
Fornecimento de Materiais Ambulatoriais - Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 098/2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 22-09-2017	Horário: 09:00h
--	---------------------------------

1- DO OBJETO

A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço, visa o fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde de Boa Vista do Cadeado RS conforme o Termo de referência deste Edital (Anexo V).

1.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.2 As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

1.4 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços.

1.5 A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.6 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município.

1.7 A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.8 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.3 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.4 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

3.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

3.1 De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida **POR AUTENTICIDADE**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.

3.2 Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado.

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

3.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório N° 83- 2017

Edital Pregão Presencial 35 SRP N° 20- 2017

Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO

Nome do Proponente:

CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório N° 83- 2017

Edital Pregão Presencial 35 SRP N° 20- 2017

Envelope n° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório N° 83- 2017

Edital Pregão Presencial 35 SRP N° 20- 2017

Envelope n° 3 – HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

CNPJ:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

7.1 A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.2 O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

7.3 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

- a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e) A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- h) Alvará Sanitário/licença sanitária- Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante.
- i) Autorização de funcionamento de empresa- AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União em vigor.
- j) A empresa licitante que cotar algum item isento de apresentação da AFE, face a não obrigatoriedade, deverá declarar a isenção correspondente ao item (s), sob pena de inabilitação.

Observação: O licitante que apresentar a cópia do DOU deverá apresentar no rodapé, a verificação eletrônica de autenticidade, caso contrário deve ser autenticada.

9.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de 10 (dias) contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Departamento de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

13 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

13.1 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

14.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo email compras201330@gmail.com

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

16.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

16.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Termo Referencia;

ANEXO VI - Ata do Registro de Preço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 31 de Agosto de 2017.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

____/____/2017.

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20-2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Fornecimento de Materiais Ambulatoriais para Unidade Básica de Saúde.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Valor/Unitário	Especificação
1	xx	UN	xxx	xx	xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos materiais, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2017.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83 - 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 - SRP Nº 20- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, **Pregão Presencial nº 35- 2017, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 20- 2017**. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83- 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35- SRP Nº 20- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 35- SRP nº 20- 2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83- 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35- SRP Nº 20- 2017

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 - SRP Nº
20- 2017

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando:

Fornecimento de Materiais Ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde de Boa Vista do Cadeado RS. A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referencia de cada item, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	41,00	Un	4,50	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100
2	375,00	Un	1,80	ABOCATH Nº 18
3	375,00	Un	1,80	ABOCATH Nº 20
4	590,00	Un	1,90	ABOCATH Nº 22
5	260,00	Un	1,90	ABOCATH Nº 24
6	20,00	Lt	17,00	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS
7	1.310,00	Un	0,14	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5
8	5.300,00	Un	0,14	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7 PRETA
9	3.300,00	Un	0,14	AGULHA HIPODERMICA 25X0,8 VERDE
10	1.180,00	Un	0,14	AGULHA HIPODERMICA 40X12 ROSA
11	425,00	Un	7,50	ALCOOL 70 - 1 LITRO
12	300,00	UN	7,50	ALCOOL EM GEL - FRASCO DE 500G
13	25,00	Un	14,50	ALGODAO HIDROFILICO 500G
14	13,00	UN	4,50	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO DE 250 ML - COR ÂMBAR
15	13,00	UN	4,50	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO DE 250 ML - COR BRANCA
16	24,00	UN	115,00	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE ADULTO NYLON VELCRO Esfigmomanômetro Aneróide com: - Braçadeira confeccionada em tecido NYLON antialérgico; - Cor:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

				Preto; - Fecho: VELCRO; - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; - Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; - Tamanho da Braçadeira: 18 a 36cm.
17	1,00	UN	2.580,00	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA (4X1) + KIT ELETROPORAÇÃO CONTENDO: 02 Eletrodos para eletroporação "P" - 4cm de diâmetro; 02 Eletrodos para eletroporação "M" - 6cm de diâmetro; 02 Eletrodos para eletroporação "G" - 8cm de diâmetro; 02 Eletrodos para eletroporação Facial - 1cm de diâmetro; 02 Aplicadores para eletroporação; 01 Cabo com 2 fios (1 preto e 1 cinza) e pino banana nas pontas; 01 Cabo com 2 fios (1 laranja e 1 cinza) e pino banana nas pontas
18	2.310,00	Un	0,75	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² -10CMX1,80M
19	2.300,00	Un	0,95	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² -12CMX1,80M
20	1.150,00	Un	1,20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² -15CMX1,80M
21	620,00	Un	0,70	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM ² -8CMX1,80M
22	18,00	UN	96,00	BACIA DE INOX HOSPITALAR 30CM - CAPACIDADE 3100ML
23	5,00	UN	1.650,00	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200 KG Divisões de 50 g; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Display em led; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pés reguláveis; Cor branca; Tapete em borracha anti-derrapante; Função tara até capacidade máxima; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;
24	5,00	UN	1.290,00	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA 300KG PROFISSIONAL PARA OBESO. Estrutura em chapa de aço carbono; Cor branca; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis; Registra variações de peso de até 100g; Com régua antropométrica com escala de 1 a 2m, com divisões de 0,5cm.
25	119,00	Cx	26,00	BANDAGEM ANTISÉPTICA - CAIXA COM 50 UNIDADES
26	7,00	UN	430,00	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono; Cortinado em Algodão; Pés confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório nas bandeiras laterais; Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Dimensões aberto 1,75 X 0,47 x 1,80/fechado 0,66 x 0,47 x 1,80.
27	43,00	Un	135,00	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M
28	228,00	Un	5,50	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SISTEMA FECHADO
29	7,00	Un	2,70	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL - 10 METROS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

30	5,00	UN	290,00	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 L Confeccionado em aço e pintado de branco
31	5,00	UN	370,00	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 L Confeccionado em aço e pintado de branco
32	550,00	Un	2,00	CATETER TIPO OCULOS ADULTO
33	8,00	UN	118,00	CINTO POLVO TIRANTE ARANHA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIPROPILENO E VELCRO DE 50MM
34	8,00	Un	35,00	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M- ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E DE ALTA DENSIDADE: GARANTE CONFORTO DURANTE SEU USO; FECHO ADERENTE: GARANTE POSICIONAMENTO E ESTABILIDADE ADEQUADOS, CONFERINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO DURANTE SEU USO; LAVÁVEL: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; COR AZUL MARINHO
35	8,00	Un	35,00	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G. ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E DE ALTA DENSIDADE: GARANTE CONFORTO DURANTE SEU USO; FECHO ADERENTE: GARANTE POSICIONAMENTO E ESTABILIDADE ADEQUADOS, CONFERINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO DURANTE SEU USO; LAVÁVEL: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; COR AZUL MARINHO
36	8,00	Un	35,00	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P - ESPUMA MACIA, CONSISTENTE E DE ALTA DENSIDADE: GARANTE CONFORTO DURANTE SEU USO; FECHO ADERENTE: GARANTE POSICIONAMENTO E ESTABILIDADE ADEQUADOS, CONFERINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO DURANTE SEU USO; LAVÁVEL: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; COR AZUL MARINHO
37	5,00	Un	378,00	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL KED ADULTO
38	130,00	Un	5,00	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS
39	560,00	Un	38,00	COMPRESSA GAZE 13 FIOSXCM², TAMANHO 10X10CM 500 UNIDADES
40	8,00	UN	7,02	CONNECTOR TEE DE AYRES ADULTO AUTOCLAVÁVEL Medidas: 22 macho x 22 fêmea x 26 macho com saída em PP Fabricado em Polissulfone, policarbonato
41	9,00	UN	118,00	CONJUNTO DE TALAS MOLDÁVEL EM EVA: Total de 05 Talas sendo: 1 Tala PP , 1 Tala P, 1 Tala M, 1 Tala G e 1 Tala GG - 1 Tala PP, Tamanho 30 x 8 cm - Roxa - 1 Tala P, Tamanho 53 x 8 cm - Azul - 1 Tala M, Tamanho 63 x 9 cm - Laranja - 1 Tala G, Tamanho 86 x 10 cm - Verde - 1 Tala GG, Tamanho 1,02 x 11,5 cm - Amarelo
42	14,00	Un	28,00	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO. CARACTERISTICAS: MÁSCARA COM PASSAGENS, PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBONICO NO SEU INTERIOR. MATERIAL: COPO EM POLOPROPILENO(PP), MÁSCARA: POLIETILENO (PE)E MANGUEIRA (EXTENSÃO) PVC. CONTENDO: MÁSCARA PLASTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, MANGUEIRA (EXTENSÃO) E ELASTICO.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

43	14,00	Un	28,00	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA COM PASSAGENS, PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO NO SEU INTERIOR. MATERIAL: COPO EM POLOPROPILENO(PP), MÁSCARA: POLIETILENO (PE) E MANGUEIRA (EXTENSÃO) PVC. CONTENDO: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, MANGUEIRA (EXTENSÃO) E ELÁSTICO.
44	5,00	UN	5.890,00	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Equipamento portátil, compacto, leve, com alça para transporte, adaptável a qualquer paciente, de tamanho reduzido. Tecnologia de onda bifásica com escala de energia até 200 Joules, com tempo de carga inferior à 12 segundos. Com pás integradas ao equipamento.
45	255,00	Un	0,35	DISPOSITIVO SCALP Nº 21
46	255,00	Un	0,35	DISPOSITIVO SCALP Nº 25
47	555,00	Un	0,35	DISPOSITIVO SCALP Nº 23
48	8,00	UN	43,89	ELETRODO GINECOLÓGICO 15 X 10MM AUTOCLAVÁVEL Ponta Alça: 15x10mm Em aço inox e parcialmente isolado Comprimento: 120mm
49	8,00	UN	43,89	ELETRODO GINECOLÓGICO 15 X 23MM AUTOCLAVÁVEL Ponta Alça: Redonda Ø15X23mm Em aço inox e parcialmente isolado Comprimento 120mm
50	8,00	UN	43,89	ELETRODO GINECOLÓGICO 5MM AUTOCLAVÁVEL Ponta Alça Bola: Ø5mm Em aço inox e parcialmente isolado Comprimento: 120mm
51	8,00	UN	43,89	ELETRODO GINECOLÓGICO 7MM AUTOCLAVÁVEL Ponta Alça Redonda: Ø7mm Em aço inox e parcialmente isolado Comprimento: 70mm
52	2.230,00	Un	1,95	EQUIPO MACRO-GOTAS
53	630,00	Un	2,25	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
54	620,00	UN	1,45	EQUIPO PARA INFUSÃO DUAS VIAS COM CLAMP
55	13,00	Un	108,00	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO ESMALTADO, EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO BRANCO; PISO EM CHAPA DE AÇO; REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.
56	455,00	Un	28,00	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA
57	420,00	Un	8,00	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M
58	530,00	Un	8,50	ESPÁTULA DE ARYRE
59	24,00	Un	37,00	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - ESTETOSCÓPIO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE E TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CÁRDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR. MODELO DUPLO, COM MELHOR CAPTAÇÃO DOS SONS. TUBO "Y"



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

				EM PVC; FONE BIAURICULAR; PAR DE OLIVAS MACIAS E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE.
60	8,00	Cx	46,00	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO 4.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
61	8,00	Cx	46,00	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2.0 PRETO - CAIXA COM 24 ENVELOPES
62	8,00	Cx	46,00	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES
63	80,00	Un	6,50	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M
64	15,00	Un	9,75	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML
65	5,00	UN	498,00	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios.
66	580,00	UN	1,80	FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML
67	7,00	mt	3,00	GARROTE
68	45,00	Un	12,00	GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO
69	9,00	Un	218,00	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL
70	7,00	UN	672,00	KIT DE OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA CONTENDO: 07 Espéculos Auriculares 2.5mm; 07 Espéculos Auriculares 4.0mm em Estojo acolchoado para otoscópio e seus acessórios. Otoscópio com iluminação branca e de alto brilho; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação de 2 pilhas tipo AA.
71	72,00	Un	0,35	LÂMINA DE BISTURI Nº 11
72	72,00	UN	0,35	LÂMINA DE BISTURI Nº 15
73	72,00	Un	0,35	LAMINA DE BISTURI Nº 21
74	130,00	Cx	13,00	LANCETA ESTERIL PARA HGT - CAIXA C/100
75	8,00	UN	49,00	LANTERNA CLÍNICA EM LED Confeccionada em metal leve de alta qualidade; LED de alta potência; Com clip de bolso; Alimentação através de duas pilhas tipo AAA; Luz de LED de 3000K
76	390,00	UN	1,80	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 7,0
77	390,00	UN	1,80	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 7,5
78	290,00	UN	1,80	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 8,0
79	255,00	UN	1,80	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS TAMANHO 8,5
80	235,00	Cx	24,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G , 100 UNIDADES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

81	230,00	Cx	24,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADES
82	330,00	Cx	24,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, 100 UNIDADES
83	155,00	UN	28,00	LUVAS DE SILICONE COM AMIDO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES
84	8,00	Un	289,00	MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA
85	240,00	Un	49,00	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO
86	130,00	Un	49,00	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL
87	290,00	Un	49,00	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ SILICONE ADULTO
88	165,00	Un	49,00	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/SILICONE INFANTIL
89	340,00	Un	7,00	MICROPORE 0,50MMX10M
90	14,00	Un	49,00	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR
91	12,00	UN	480,00	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO Para medições em crianças e de adultos; Registro no Ministério da Saúde (ANVISA); Visor Digital unicolor; Método de medição Fotoelétrico; Desligamento automático; Dimensões - Comp. 3,0cm / Larg. 5,5cm / Alt. 3,5cm; Alimentação 2 pilhas tipo "AAA"
92	8,00	UN	107,00	PAPAGAIO EM AÇO INOX CAPACIDADE 1000 ML
93	123,00	UN	1,75	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL
94	7,00	UN	82,00	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA Fabricado em madeira marfim; Escala de 100 cm; Graduação em milímetros; Possui marcador removível; Produto com registro na Anvisa; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;
95	15,00	Un	39,00	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 5 L
96	1.160,00	Un	69,00	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100L
97	4.700,00	Un	44,00	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES 50 LITROS
98	1.170,00	UN	0,50	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML LUER LOCK - SEM AGULHA
99	590,00	UN	0,80	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER LOCK - SEM AGULHA
100	2.160,00	Un	0,40	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA, 1 ML COM AGULHA 13X4,5
101	730,00	Un	4,50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO INTRAVENOSO 100 ML
102	405,00	Un	8,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO INTRAVENOSO 1000 ML
103	630,00	Un	5,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO INTRAVENOSO 250 ML



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

104	630,00	Un	6,50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO INTRAVENOSO 500 ML
105	65,00	Un	4,90	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16
106	65,00	Un	4,90	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18
107	42,00	Un	4,90	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20
108	68,00	Un	1,75	SONDA NASOGÁSTICA LONGA Nº 16
109	68,00	Un	1,30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
110	125,00	Un	1,30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
111	228,00	UN	1,30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
112	68,00	Un	1,30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06
113	68,00	Un	1,30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10
114	68,00	Un	1,25	SONDA VESICAL DE ALIVIO N °12
115	120,00	Un	1,35	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18
116	65,00	Un	1,25	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14
117	125,00	Un	1,30	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº16
118	125,00	Un	1,40	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº20
119	31,00	UN	13,00	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO ECOLÓGICO - LIVRE DE MERCÚRIO Com enchimento a Gálio, Estanho e Índio. Registro ANVISA: Controle do INMETRO - Escala: +35°C à +42°C; - Divisão: 0,1°C; - Dimensões: 126 x 09 x 12mm; - Peso: 20g.
120	31,00	UN	21,00	TERMÔMETRO DIGITAL RESISTENTE A AGUA Beep sonoro de aviso de medição, Display LCD de fácil visualização, Alarme de febre, Memória da última medição, Desligamento automático e Indicador de bateria fraca.
121	19,00	Un	31,00	TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA RETA 15 CM EM AÇO INOXIDAVEL
122	14,00	Un	26,50	TESOURA IRIS RETA 12 CM
123	6.180,00	Un	0,98	TIRAS TESTES PARA MONITOR DE GLICEMIA - DISPENSA A CODIFICAÇÃO DE MONITOR ANTES DO USO, BASTA INSERIR A TIRA E ETÁ PRONTO PARA USAR. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO
124	15,00	UN	57,00	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURVIN SEM ZÍPER.
125	16,00	Lt	44,00	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM 1 LITRO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20- 2017

PROCESSO N.º 83- 2017

PREGÃO PRESENCIAL 35- 2017

REGISTRO DE PREÇO N.º 20- 2017

Aos 22 dias do Mês de Setembro de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 35- 2017 para SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20- 2017 para o Fornecimento de Materiais Ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde, Processo nº 83- 2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548-2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 83, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20- 2017 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para o fornecimento dos materiais conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20- 2017. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue no almoxarifado do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

III - Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

Será fiscal do presente instrumento o Servidor Ricardo Chaves Góí nomeado através da Portaria Municipal nº 229 de 08 de Junho de 2017, responsável pelo acompanhamento da execução cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 22 de Setembro de 2017.